Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 040/2016 Erechim, 13 de abril de 2016.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador LUCAS ROBERTO FARINA,
Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 033/2016, que Altera a Lei n.º 5.937/2015, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Amparo à Maternidade e Infância – ASSAMI, visando à oferta da vagas da Educação Infantil (creche e pré-escola) em Tempo Integral, objetivando alterar o número de crianças atendidas através do convênio n.º 090/2015.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 033/2016.

Altera a Lei n.º 5.937/2015, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Amparo à Maternidade e Infância – ASSAMI, visando à oferta da vagas da Educação Infantil (creche e pré-escola) em Tempo Integral, objetivando alterar o número de crianças atendidas através do convênio n.º 090/2015.

Art. 1.º Fica alterado o § 1.º do Art. 1.º da Lei n.º 5.937, de 14 de julho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º .....

§ 1.º A ASSAMI disponibilizará até 320 (trezentas e vinte) vagas para atendimento das crianças com idade de zero a cinco anos e onze meses, tendo em vista a demanda existente no Município de Erechim.

....." (NR)

Art. 2.º Fica alterado o *caput* do Art. 2.º da Lei n.º 5.937, de 14 de julho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º O Município de Erechim repassará, à ASSAMI, o montante de R$ 1.830.400,00 (um milhão, oitocentos e trinta mil e quatrocentos reais) ao ano, através de 11 (onze) parcelas mensais no valor de R$ 166.400,00 (cento e sessenta e seis mil e quatrocentos reais), sendo o valor unitário de cada vaga de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

....." (NR)

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias: 11 – Secretaria Municipal de Educação, 01 – Unidade de Educação e de Competência do Município, 12.365.0037.2.092 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil – FUNDEB, 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 4.° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1.º de abril de 2016.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de abril de 2016.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva alterar a Lei n.º 5.937/2015, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Amparo à Maternidade e Infância – ASSAMI, visando à oferta da vagas da Educação Infantil (creche e pré-escola) em Tempo Integral, objetivando alterar o número de crianças atendidas através do convênio n.º 090/2015.

O Município de Erechim atende, atualmente, 3.611 crianças de zero a cinco anos e onze meses em Escolas Públicas Municipais e Instituições Filantrópicas/Comunitárias conveniadas. Destas, 1.415 crianças são atendidas em tempo integral e 2.196 crianças são atendidas em tempo parcial, preenchendo o número de vagas disponíveis.

Temos, na lista de espera por uma vaga, em torno de 937 crianças para o ano de 2016, levantamento, este, realizado no período de inscrições que aconteceu entre os dias 19 de outubro de 2015 até 23 de outubro de 2015, comprovando, assim, a dificuldade por parte do poder público em atender a necessidade existente.

Conforme a demanda citada, para garantir o acesso à Escola de Educação Infantil em tempo integral para crianças de creche e pré-escola, além do atendimento realizado nas Escolas Públicas, o Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Educação, mantém contratos e convênios com Escolas Particulares de Educação Infantil e com Instituições Filantrópicas, dentre as quais citamos a ASSAMI – Associação de Amparo à Maternidade e Infância, que atende, atualmente, 237 crianças, através do convênio firmado por este Município.

Visando a garantia de vagas para as crianças não contempladas em nossas Escolas Municipais, além das notificações do Ministério Público para com o Município, a fim de garantir o acesso à Escola de Educação Infantil em tempo integral, para crianças de zero a cinco anos e onze meses nas Escolas Municipais ou Conveniadas, sob pena de bloqueio de valores, além da condenação do Município ao ônus de sucumbência, pois está ocorrendo a violação dos artigos 208, IV, da Constituição Federal; artigo 54, IV, do ECA; artigo 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação n.º 9.394/96, entre outros, surge, então, a necessidade de conveniar mais vagas, além das que já estão sendo atendidas na Instituição, para a prestação do atendimento no ano letivo de 2016.

Destacamos que, neste momento, não está sendo alterado o valor pago por vaga, o montante que está sendo alterado o Art. 2.º se refere à multiplicação do valor de uma vaga pelo número de vagas que está sendo ampliado. Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei

Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, a Informação n.º 016/2016 que destaca compatibilidade financeira para atendimento das despesas originadas neste Projeto de Lei.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de abril de 2016.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal